ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CGC 01.830.793/0001-39
ARAGUAÍNA
Rumo ao Terceiro Milênio

LEI Nº 1.852 DE 03 DE MAIO DE 1999

DA NOVA REDAÇAO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.143/92, ACRESCENTANDO-LHE OS § 1º AO 3º, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, por seus componentes APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 1.143/92, de 18 de março, acrescidos dos § 1º, 2º e 3º, passa a ter a seguinte redação:

"**2º Art.** - Serão beneficiados os estudantes devidamente matriculados em estabelecimentos do ensino público ou particulares no Município de Araguaína, emitidas pelos órgãos competentes.

§ 1º - Para usufruir do benefício, o estudante deverá provar a condição referida no artigo anterior através da Carteira de Identificação Estudantil, que será emitida pela União Nacional dos Estudantes (UNE), para os Estudantes de Terceiro Grau; União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES); União Estadual dos Estudantes Secundaristas (UEES) e União Municipal dos Estudantes Secundaristas de Araguaína (UMESA); distribuídas pelas respectivas entidades filiadas, tais como Diretórios Acadêmicos e Grêmios Estudantis.

§ 2º - Ficam as direções das escolas de todos os níveis e graus estabelecidas no Município de Araguaína, obrigadas a fornecer as respectivas entidades representativas da sua área de jurisdição no início do semestre letivo, as listagens dos alunos devidamente matriculados em suas unidades de ensino e um local no recinto do estabelecimento para a realização do cadastro e retirada das Carteiras Estudantis.

Rua 25 de Dezembro, 265 - Fone: (063) 814-1084 e 814-1522 - Fax: (063) 814-1484 - CEP. 77804-901

§ 3º - A Carteira de Identificação Estudantil, será válida em todo o Município de Araguaína, devendo ser renovada anualmente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS., aos 03 (três) dias do mês de Maio do ano de 1999.

PAULO SIDNEI ANTUNES
Prefeito Municipal